

460

108

**DECRETO Nº 13.256, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL - LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 50 – Fonte: 17040006 – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 20 2020 15 572 0208 1561 44905199 17040006	1.3.2.1.01.0.1.70430.1	300.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>300.000,00</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

17040006 = Transferência da União referente a *Royalties* do Petróleo e Gás Natural - Lei Nº 9.478/97, Artigo 50

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Receita: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - VINCULADOS - Cota-parte *Royalties* pela Participação Especial - Lei nº 9478/97, artigo 50

**FONTE DE RECURSOS: 17040006**

Código de Classificação:1.3.2.1.01.0.1.70430.1

<b>Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período</b>	
Período de 01/01/2022 a 31/10/2022	R\$ 3.244.888,58
Período de 01/11/2022 a 31/12/2022	R\$ 1.251.946,65
Período de 01/01/2023 a 31/10/2023	R\$ 5.377.683,96

460

109

**DECRETO Nº 13.256, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Demonstrativo da Taxa de Incremento**

Arrecadação do 1º período 2023, dividido pelo 1º período de 2022, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2023 a 31/10/2023	R\$ 5.377.683,96
Período de 01/01/2022 a 31/10/2022	R\$ 3.244.888,58
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>1,66</b>

**Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2022 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2023.

Período de 01/11/2022 a 31/12/2022	R\$ 1.251.946,65	1,66	R\$ 2.074.824,22
------------------------------------	------------------	------	------------------

**Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2023	R\$ 5.377.683,96
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2023	R\$ 2.074.824,22
<b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2023</b>	<b>R\$ 7.452.508,18</b>
<b>(-) Previsão Orçamentária 2023</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 6.452.508,18
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 13.235, de 26/10/2023	R\$ 4.745.554,97
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>	<b>R\$ 1.706.953,21</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*

460

110

**DECRETO N° 13.256, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA*  
*Secretário de Planejamento e Parcerias*